



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 06 de junho de 2023.

Circular Interno nº 228/2023

Ao setor de contrato,

000317

Prezados (as)

Visando atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, firmada com a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, para **contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não**, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com vigência **até 29 de dezembro de 2023**, conforme planilha descritiva a seguir:

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0204 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 15000000 / 17500000 /17040000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000318

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:20 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **D215.1A5C.C93C.C624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

000319

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202313276940

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05342580000119
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2023 ÀS 11:09:15
VÁLIDA ATÉ 18/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

000320

Nº 0000003217

Razão Social

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001093009

C.N.P.J.: 05342580000119

Bairro

TRIANGULO

CEP

Localizado **RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - EDIF PATIO CORPORATE SAL 1504 - JUAZEIRO DO NORTE-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - SL 1504

Documento

C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000003217/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DONORTE-CE, 09 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000003217





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

003321

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000003217

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 09/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/07/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE MAIO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 09/05/23 às 10:16:05



REPUBLICA DE BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

000322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Certidão nº: 23364597/2023

Expedição: 29/05/2023, às 08:44:24

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



003323



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.342.580/0001-19
Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Endereço: R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2023 a 22/06/2023

Certificação Número: 2023052400504081319050

Informação obtida em 29/05/2023 08:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000324

PORTARIA SEFAZ Nº. 035/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 110/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **QLIANNE MARTINS SANTOS, MATRÍCULA 2538**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 110/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, cujo objeto é a "Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000325

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2657

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000326

PORTARIA SEFAZ Nº. 035/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 110/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **QLIANNE MARTINS SANTOS, MATRÍCULA 2538**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 110/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, cujo objeto é a "Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

1-2



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2857

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000327

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

2/2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000328

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**.

CONTRATO Nº 110/2023.

Pelo presente contrato de prestação de serviços no **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLENY SAMPÃO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504, Edif. Patio Corporate – Triângulo – Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.342.580/0001-19, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Francisco Palacio Leite**, portador do RG nº 99099047534 SSP/CE e inscrito no CPF 285.335.007-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 009/2023 e Processo Administrativo 058/2023**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000329

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 350,00	R\$ 11,00	R\$ 361,00	15	R\$ 5.415,00	R\$ 64.980,00

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 500,00	R\$ 11,00	R\$ 511,00	20	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 550,00	R\$ 11,00	R\$ 561,00	15	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 600,00	R\$ 11,00	R\$ 611,00	10	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00



Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/06/2023** e encerramento em **29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000331

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: 0204 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 15000000 / 17500000 / 17040000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000332

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **QLIANNE MARTINS SANTOS, MATRÍCULA 2538**, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 035/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000333

as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

000334

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



00J335

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.06.07 13:02:12 -03'00'

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por FRANCISCO PALACIO
LEITE 28533500700
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=4664482000780, ou=Pessoa Física A1,
ou=6B60W0TECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-D
BRASIL, cn=FRANCISCO PALACIO, LEITE 28533500700
Data: 2023.06.07 13:56:37 -0300

Francisco Palácio Leite
Diretor Presidente
CONTRATADO

1-

CPF/MF n.º 013. 584. 885-76

2 -

CPF/MF n.º 0-7 785.945-50



000336

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 110/2023

Contrato nº 110/2023. Proc. Adm. nº. 058/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ nº 05.342.580/0001-19. ASSINATURA: 07/06/2023. OBJETO: contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme planilha a seguir:

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 350,00	R\$ 11,00	R\$ 361,00	15	R\$ 5.415,00	R\$ 64.980,00

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 500,00	R\$ 11,00	R\$ 511,00	20	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 550,00	R\$ 11,00	R\$ 561,00	15	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 600,00	R\$ 11,00	R\$ 611,00	10	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2658

00337

Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de Administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 111/2023

Contrato nº 111/2023. Proc. Adm. nº. 062/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: SAMILA SANTOS DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 40.549.778/0001-79. ASSINATURA: 07/06/2023. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado, frigobar, refrigerador e freezer, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 105.229,80 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	4	R\$ 1.935,00	R\$ 7.740,00
02	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
03	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
05	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO.	UND	5	R\$ 8.577,96	R\$ 42.889,80
06	Especificações Mínimas: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTEFRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO.	UND	3	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00
10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREEZER HORIZONTAL FROST FREE 02 PORTAS, COR BRANCO, EFICIÊNCIA: A, Potência: 110V – 160W 220V -150W, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, RESISTENTE, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CONGELADOR DE FUNÇÃO TURBO, CAPACIDADE - CAPACIDADE: 534 L. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS. SELO PROCEL. GARANTIA 12 MESES.	UND	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
REGISTRANDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 105.229,80 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

